

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Palanque da Tradição e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Palanque da Tradição, com vistas apoiar a promoção do evento: IX Rodeio de Tabai, a ocorrer de 11 a 13 de novembro de 2005.

Art. 2º O beneficiado terá prazo de sessenta (60) dias a contar do final do evento para apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
2.063 – Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e turismo
3.3.50.43.00.00.00.0001-223 Subvenções Sociais R\$ 2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.0001-218 Outros serviços de terceiros – p. jurídica R\$ 1.700,00

Art. 4º Para cobertura do crédito que trata o Art. 3º da presente Lei servirá de recursos a redução das seguintes dotações orçamentária:

03 – Sec. Munic. De Administração e Fazenda

2.013 – Manutenção das atividades da secretaria

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-60 Material de Consumo R\$ 1.700,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001-53 Outros serviços terceiros – pessoa física R\$ 800,00

05 – Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

2.019 - Programa de Desenvolvimento Econômico e Social

3.3.90.39.00.00.00.00.0001-423 Outros serviços terceiros – p. física R\$ 1.300,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 10 de novembro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda